

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

PROCESSO:

4º TERMO ADITIVO Nº 026 /2021

TIPO DE TERMO ADITIVO:

RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REVISÃO/REAJUSTE DE VALOR.

4º TERMO ADITIVO Nº 026 /2021

**MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
ME**

PASTA 01/01

Paragominas, 09 de Dezembro de 2021.

Ofício nº. 848/2021

Paragominas, 09 de Dezembro de 2021.

À,
Exma. Senhora,
Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral

*Havendo Possibilidade
Jurídica Defiro
Favoravelmente.*


Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral
Matricula nº 1123118
SANEPAR - Paragominas / PA

1

ASSUNTO: 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO COM ACRÉSCIMO NO VALOR (REVISÃO/REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 20%) SOBRE O CONTRATO Nº 102/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018 – 00013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Contrato nº 102/2018 – OBJETO: “LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”

Observando o Contrato em epígrafe, percebemos que o mesmo está com o fim previsto para 17 de Dezembro de 2021, conforme o 2º Termo Aditivo nº 017/2020.

Considerando que, a contratação supracitada, trata-se de serviço continuado e de extrema importância para as atividades diárias desenvolvidas pela Agência de Saneamento de Paragominas.

Considerando a necessidade desta Autarquia na continuidade dos serviços prestados pela empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, cuja caracterização do objeto é de serviços continuados, solicitamos à Excelentíssima Senhora Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, autorização para elaboração do 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO COM ACRÉSCIMO NO VALOR (REVISÃO/REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 20%) SOBRE O CONTRATO Nº 102/2018, conforme anexos e de acordo com os Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Atenciosamente,



Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeira
Agência de Saneamento de Paragominas

CONTRATO Nº. 102/2018.

Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE**, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº678, Cidade Nova, Paragominas-Pa, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatam, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.116.633/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.537.030-8 e Inscrição municipal nº. 4.0296, situada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, representada pela senhora **MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA**, portadora do CPF nº. 031.932.432-05 e RG nº. 7470346 – PC/PA, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018 - 00013**, de **10 de Outubro de 2018**, devidamente homologado em **17 de Dezembro de 2018** pelo Exmº. Sr Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por Objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global do contrato é de **R\$ 77.520,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado;

4.2 A locação tem por objetivo atender a Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, para o acompanhamento e fiscalização das atividades de campo realizadas pelas equipes tanto na zona urbana quanto na zona rural quando houver necessidade, sistema de tratamento e distribuição de água, assim como, dar suporte ao Departamento Administrativo em qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer e que seja necessária a utilização deste meio de transporte.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e pelo Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO:**6.1 FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1.1 Efetuar o pagamento mensalmente referente aos serviços executados até o 15º dia de cada mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), mediante atesto da Gerência Administrativo Financeira e autorização do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

6.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos serviços, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

6.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços realizados através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas com autorização do Superintendente Geral;

6.1.4 A contratada deverá apresentar mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

6.1.5 A Administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.1.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referentes aos empregado e empregador, incidentes sobre o mês anterior;

6.1.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

6.1.8 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Para garantia dos serviços, a contratada deverá obedecer às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos de controle correspondentes, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:Fls. 055 Rubrica AA

8.1 - O prazo do referido contrato será de **17 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

9.1.1 EXERCÍCIO 2018:

9.1.1.1 Valor Global: R\$ 77.520,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)

9.1.1.2 Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.155 - Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR.

9.1.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

9.1.1.4 Subelemento: 3.3.90.39.14 – Loc. de Bens Móveis de Outra Natureza e Intangíveis.

9.1.1.5 Valor empenhado em 2018: R\$ 6.460,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

9.1.1.6 Valor a ser empenhado de 2019: R\$ 71.060,00 (Setenta e um mil e sessenta reais)

9.1.1.7 Recurso: PRÓPRIO.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES:**10.1 DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Fiscalizar o cumprimento do presente contrato;

10.1.2 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;

10.1.3 Aplicar penalidades pela não execução dos serviços;

10.1.4 Rescindir o contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10.1.5 Efetuar o pagamento mensalmente referente aos serviços executados até o 15º dia de cada mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), mediante atesto da Gerência Administrativo Financeira e autorização do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

10.1.6 O Combustível será por conta da Contratante;

10.1.7 O condutor do veículo será responsabilidade da Contratante;

10.1.8 Comunicar ao contratado imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-los;

10.1.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual;

10.1.10 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Contrato;

10.1.11 Exercer fiscalização dos serviços prestados e do contrato por servidores designados por meio de Portaria;

10.1.12 Acolher para pagamento, mensalmente as Notas Fiscais acompanhadas de relatório assinado por servidor da Agência de Saneamento de Paragominas designado por meio de portaria;

10.1.13 Atestar o recebimento do serviço realizado para atender ao que determina o Inciso III, do § 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;

10.1.14 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS** e **INSS** referentes aos empregados em empregador, incidentes sobre o mês anterior.

10.1.15 **Da adesivagem:** O veículo deverá receber a adesivagem referente ao logotipo da Agência de Saneamento de Paragominas, a ser colocado em local visível, por decisão do Superintendente Geral, destinado à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

10.1.16 **Do abastecimento e lavagem:** O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

10.1.17 Das infrações de trânsito: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal do veículo, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 **ITEM: 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**, cabine dupla, potência de até 180CV, 4x4, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de pára-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação;

10.2.2 O veículo deverá permanecer à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, ou seja, **24h (vinte e quatro horas) por dia**, durante todo o período de vigência do contrato, para os casos emergenciais, fora do expediente normal e aos finais de semana. Na entrega do veículo à Contratante será realizada vistoria por servidor da Superintendência de Manutenção;

10.2.3 A contratada é responsável pelo óleo lubrificante utilizado dentro do município, bem como pela lavagem, manutenção, reposição de peças e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento do veículo objetivando a realização do objeto contratado;

10.2.4 O veículo deverá estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento (mecânica, sistema elétrico, velocímetro, câmbio, embreagem, direção, suspensão, freios, painel de instrumentos e demais itens de segurança);

10.2.5 O veículo deverá obedecer todas as normas exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito;

10.2.6 Manter o veículo em perfeitas condições de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem do veículo quando necessário e requisitado pela Agência de Saneamento de Paragominas;

10.2.7 Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

10.2.8 Nos casos de indisponibilidade do veículo, a Contratada deverá providenciar a sua substituição a partir de comunicação escrita no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** feita pela Contratante;

10.2.9 A contratada **SUBSTITUIRÁ** no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de rescisão contratual e sem ônus à Contratante, o veículo paralisado por motivo de defeitos, avarias ou manutenção;

10.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo e manutenção corretiva e preventiva;

10.2.11 Reembolsar à contratante mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços em consequência de ação ou omissão da contratada;

10.2.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante atesto da contratante;

10.2.13 Substituir o veículo, sem ônus para contratante, em caso de pane por defeito eletromecânico oriundo de seu uso normal;

10.2.14 Caso o veículo apresente defeitos durante o período de locação, a contratada deverá providenciar após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de **12h (doze horas)**, a sua reparação, ou no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência;

10.2.15 O veículo que, por ventura se envolva em acidentes, estando este em poder da empresa contratada para manutenção e/ou limpeza, deverá ser reparado ou substituído no **prazo de 12h (doze horas)**;

10.2.16 Durante o tempo em que o veículo não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a contratante não pagará diárias pelo tempo correspondente as interrupções no uso do veículo;

10.2.17 A contratada será responsável por toda e qualquer despesa que for realizada para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação e manutenção preventiva e corretiva do veículo;

10.2.18 O referido serviço, para fins de atendimento ao objeto do contrato, poderá variar em suas rotas, para mais ou para menos, conforme a necessidade dos serviços, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços, dentro dos limites que estabelecem a lei nº 8.666/93;

10.2.19 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros provocados por comprovada ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

10.2.20 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação dos serviços;

10.2.21 Manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentando por ocasião da contratação os documentos elencados no Art. 29 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

10.2.22 Apresentar mensalmente as certidões que comprovem a Regularidade das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

10.2.23 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

10.2.24 As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com os serviços executados para atesto do Superintendente Geral;

10.2.25 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEN DE SERVIÇO** expedida pela Gerência Administrativo Financeira com a autorização do Senhor Superintendente Geral;

10.2.26 As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente na sede da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.2.27 Permitir a fiscalização dos serviços por parte desta Autarquia.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo, será realizada por servidor designado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas por meio de Portaria;

11.3 Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado o servidor **GLECIANO DOS REIS CARNEIRO (R.G nº. 4.313.795 SSP/PA)** e **JOSÉ RIVALDO ALVES DA SILVA (R.G nº. 2.294.890 SSP/PA)**, nomeados através da **Portaria nº 029/2018**, datada de **09 de Julho de 2018** e publicada em **11 de Julho de 2018**;

11.4 Compete à fiscalização desde a expedição da ordem de execução de serviço até o término deste Contrato:

11.4.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.4.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.4.3 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do último lance ofertado;**

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:Fls. 059 Rubrica 

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

7

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 17 de Dezembro de 2018.

HERENILDO AGUIAR**MACIEL:6588366728**Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2019.01.05 12:23:08
-03'00'**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS****Herenildo Aguiar Maciel****Superintendente Geral**

Contratante

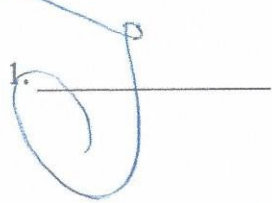
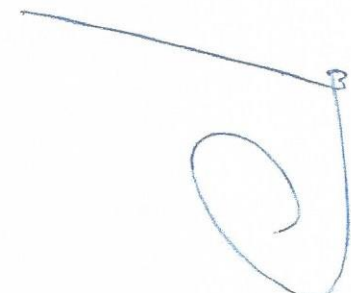
MALUDALLAS**SERVICOS E LOCACOES****EIRELI:2611663300015**

3

Assinado de forma digital por
MALUDALLAS SERVICOS E
LOCACOES EIRELI:26116633000153
Dados: 2019.01.04 16:58:25 -03'00'
MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**Maria Luiza Azevedo Dalla**

Contratada

Testemunhas: 1.

2. Vitor 5/07

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO. Especificação: TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.	12	UNID	R\$ 6.460,00	R\$ 77.520,00
				Total	R\$ 77.520,00

Paragominas/Pa, 17 de Dezembro de 2018.

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:6588366728
7

Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2019.01.05 12:23:59
-03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
Contratante

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla
Contratada

MALUDALLAS
SERVICOS E
LOCACOES
EIRELI:2611663300

Assinado de forma digital
por MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:26116633000153
Dados: 2019.01.04
16:59:08 -03'00'

Testemunhas: 1.

2.

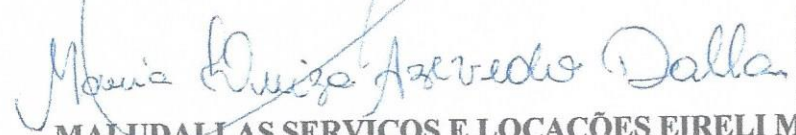
PREGÃO PRESENCIAL Nº ⁰⁶¹ ~~9/2018-00013~~ Rubrica 
CONTRATO Nº 102/2018**OBJETO:****“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”**

9

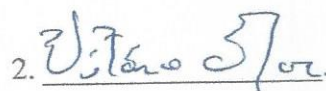
ANEXO II**VEÍCULO 01****SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR - TIPO CAMINHONETE - ADMINISTRATIVO.**

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	93XLNKB8TFCE93961
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/180CV/3200CC	PARTIC	PRATA	OTZ2744	0100995818-3

Paragominas/Pa, 17 de Dezembro de 2018.

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:6588366728Assinado de forma digital
por HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2019.01.05
12:24:25 -03'00'**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS****Herenildo Aguiar Maciel**
Superintendente Geral
Contratante
MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**Maria Luiza Azevedo Dalla**
ContratadaMALUDALLAS
SERVICOS E
LOCACOES
EIRELI:261166330001Assinado de forma
digital por MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:26116633000153
Dados: 2019.01.04
16:59:52 -03'00'

Testemunhas: 1.

2. 

1º TERMO ADITIVO Nº 008/2019.

Primeiro Termo Aditivo nº 008/2019 ao Contrato nº. 102/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013, de 10 de Outubro de 2018**, devidamente homologado em **17 de Dezembro de 2018**, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, que tem como objeto **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”**, referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo presente Termo Aditivo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº. 678, Cidade Nova, na cidade de Paragominas, estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, na cidade de Paragominas, estado do Pará, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **Contratante** e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.116.633/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.537.030-8 e Inscrição municipal nº. 4.0296, situada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, representada pela senhora **MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA**, portadora do CPF nº. 031.932.432-05 e RG nº. 7470346 – PC/PA, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, denominada para este ato **Contratada** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **17 de Dezembro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DO VALOR:

2.1 - As partes aditam ao contrato originário o valor global de **R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato nº 102/2018.

CLÁUSULA III – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº 102/2018, que terminaria em **17 de Dezembro de 2019**, fica renovado até **17 de Dezembro de 2020** através do **1º Termo Aditivo nº 008/2019**, conforme Ofício nº 266/2019, datado de 07 de Novembro de 2019 emitido pela Gerência Administrativo Financeira e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada através da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1 EXERCÍCIO: 2019:

4.1.1.1 - VALOR GLOBAL: R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)

- 4.1.1.2 - Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.158 – Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR;
4.1.1.3 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;
4.1.1.4 - Subelemento: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis de Outras Nat. e Intangíveis;
4.1.1.5 - **VALOR EMPENHADO EM 2019: R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais);**
4.1.1.6 - **VALOR A SER EMPENHADO ATÉ 17/12/2020: R\$ 71.060,00 (setenta e um mil e sessenta reais);**
4.1.1.7 - Fonte de Recurso: **PRÓPRIO.**

2

CLÁUSULA V - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 17 de Dezembro de 2018 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo;
5.2 - E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 02 de Dezembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2019.12.09 17:38:18 -03'00'

MALUDALLAS SERVICOS

E LOCACOES

EIRELI:26116633000153

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

Assinado de forma digital por MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES EIRELI:26116633000153
Dados: 2019.12.09 17:34:00 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
1º Termo Aditivo nº 008/2019 ao Contrato nº 102/2018
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO. <i>Especificação:</i> TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.	12	UNID	RS 6.460,00	RS 77.520,00
Total					RS 77.520,00

Paragominas, 02 de Dezembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2019.12.09 17:37:56 -03'00'

MALUDALLAS SERVICOS E

LOCACOES EIRELI:26116633000153

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

Assinado de forma digital por MALUDALLAS

SERVICOS E LOCACOES EIRELI:26116633000153

Dados: 2019.12.09 17:34:29 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
1º Termo Aditivo nº 008/2019 ao Contrato nº 102/2018
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

ANEXO II

SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO.

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	93XLNKB8TFCE93961
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/180CV/3200CC	PARTIC	PRATA	OTZ 2744	0100995818-3

Paragominas, 02 de Dezembro de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2019.12.09 17:37:26 -03'00'

**MALUDALLAS SERVICOS E
LOCACOES**

EIRELI:26116633000153

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

Assinado de forma digital por

MALUDALLAS SERVICOS E LOCACOES

EIRELI:26116633000153

Dados: 2019.12.09 17:34:54 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

2º TERMO ADITIVO Nº 017/2020.

Segundo Termo Aditivo nº 017/2020 ao Contrato nº. 102/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013, de 10 de Outubro de 2018**, devidamente homologado em **17 de Dezembro de 2018**, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, que tem como objeto **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”**, referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo presente Termo Aditivo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº. 678, Cidade Nova, na cidade de Paragominas, estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, na cidade de Paragominas, estado do Pará, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **Contratante** e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.116.633/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.537.030-8 e Inscrição municipal nº. 4.0296, situada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, representada pela senhora **MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA**, portadora do CPF nº. 031.932.432-05 e RG nº. 7470346 – PC/PA, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, denominada para este ato **Contratada** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **17 de Dezembro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DO VALOR:

2.1 - As partes aditam ao contrato originário o valor global de **R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato nº 102/2018.

CLÁUSULA III – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº 101/2018, que terminaria em **17 de Dezembro de 2020**, através do 1º Termo Aditivo nº 008/2019, fica renovado até **17 de Dezembro de 2021**, conforme o presente termo aditivo, de acordo com o Ofício nº 251/2020, datado de 17 de Dezembro de 2020 emitido pela Gerência Administrativo Financeira e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada através da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1 EXERCÍCIO: 2020:

4.1.1.1 - **VALOR GLOBAL: R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**

- 4.1.1.2 - Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.156 – Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR;
4.1.1.3 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;
4.1.1.4 - Subelemento: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis de Outras Nat. e Intangíveis;
4.1.1.5 - **VALOR EMPENHADO EM 2020: R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais);**
4.1.1.6 - **VALOR A SER EMPENHADO ATÉ 17/12/2021: R\$ 71.060,00 (setenta e um mil e sessenta reais);**
4.1.1.7 - Fonte de Recurso: **PRÓPRIO.**

2

CLÁUSULA V - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 17 de Dezembro de 2018 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo;
5.2 - E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 17 de Dezembro de 2020.

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
Contratante

Assinado de forma digital por

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2020.12.28 07:53:02 -03'00'

MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:26116633000153
MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
Maria Luiza Azevedo Dalla
Contratada

Assinado de forma digital por

MALUDALLAS SERVICOS E

LOCACOES EIRELI:26116633000153

Dados: 2020.12.23 08:32:34 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
2º Termo Aditivo nº 017/2020 ao Contrato nº 102/2018
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO. <i>Especificação: TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.</i>	12	UNID	R\$ 6.460,00	R\$ 77.520,00
Total					R\$ 77.520,00

Paragominas, 17 de Dezembro de 2020.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2020.12.28 07:53:18 -03'00'

MALUDALLAS

SERVICOS E LOCACOES

EIRELI:26116633000153

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

Assinado de forma digital por

MALUDALLAS SERVICOS E

LOCACOES EIRELI:26116633000153

Dados: 2020.12.23 08:34:20 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
2º Termo Aditivo nº 017/2020 ao Contrato nº 102/2018
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.”

ANEXO II

SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO.

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	93XLNKB8TFCE93961
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/180CV/3200CC	PARTIC	PRATA	OTZ 2744	0100995818-3

Paragominas, 17 de Dezembro de 2020.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2020.12.28 07:53:33 -03'00'

**MALUDALLAS SERVICOS
E LOCACOES**
EIRELI:26116633000153

Assinado de forma digital por
MALUDALLAS SERVICOS E
LOCACOES
EIRELI:26116633000153
Dados: 2020.12.23 08:34:49
-03'00'

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Maria Luiza Azevedo Dalla

Contratada

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

3º TERMO ADITIVO Nº 004/2021.

AGENCIA DE
SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS:10
575398000148

Assinado de forma digital por
AGENCIA DE SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS:105753980001
48
Dados: 2021.04.29 08:35:49
-03'00'

Terceiro Termo Aditivo nº 004/2021 ao Contrato nº. 102/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013, de 10 de Outubro de 2018**, devidamente homologado em **17 de Dezembro de 2018**, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, que tem como objeto **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”**, referente a substituição de veículo.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominada **Contratante** e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.116.633/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.537.030-8 e Inscrição municipal nº. 4.0296, situada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, representada pela senhora **MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA**, portadora do CPF nº. 031.932.432-05 e RG nº. 7470346 – PC/PA, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, denominada para este ato **Contratada** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **17 de Dezembro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65, Inciso II, alínea b da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

MALUDALLAS
SERVICOS E
LOCACOES
EIRELI:26116633000
153

Assinado de forma digital
por MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:26116633000153
Dados: 2021.04.26
16:02:03 -03'00'

CLÁUSULA II – DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO:

2.1 - A presente cláusula deste termo aditivo tem por objetivo a substituição de veículo;

2.2 - Considerando que o veículo contratado para atender a Equipe de Instalação de Hidrômetros do contrato supracitado, percebemos que a idade do mesmo, atualmente, ultrapassa o limite estabelecido em contrato, conforme exigido (**Cláusula X, item 10.2, subitem 10.2.1**) do Contrato nº 102/2018. E levando em consideração ainda que o veículo substituto atende as necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas, por se tratar de veículo em perfeito estado de conservação e relativamente superior ao veículo a ser substituído, conforme demonstra o Laudo de Vistoria do Veículo emitido pela Departamento de Vistoria de Veículos – SEMUTRAN Paragominas. Isto posto, faz-se necessária a substituição de veículo de acordo com o Ofício nº 246/2021 datado de 05 de Abril de 2021, emitido pela Gerência Administrativo Financeira e autorizado pela Senhora Superintendente Geral, conforme informações a seguir:

VEÍCULO: CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO

VEÍCULO A SER SUBSTITUÍDO:

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	93XLNKB8TFCE93961
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/180CV/3200CC	PARTIC	PRATA	OTZ2744	0100995818-3

VEÍCULO SUBSTITUTO:

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/TRITON SPORT GLS	2017/2018	93XSJKL1TJCH04311
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/190CV/2442CC	PARTIC.	BRANCA	QEA0956	0112733352-3

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência deste instrumento será a partir do dia **06 de Abril de 2021**, perdurando durante toda a vigência contratual.

MALUDALLAS SERVICOS
E LOCACOES
EIRELI:26116633000153

Assinado de forma digital por
MALUDALLAS SERVICOS E
LOCACOES
EIRELI:26116633000153
Dados: 2021.04.26 16:01:36
-03'00'

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 4.1 - Todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 17 de Dezembro de 2018 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo;
- 4.2 - E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 06 de Abril de 2021.

ROSILENE GOMES
COSTA:84201371204

Assinado de forma digital por
ROSILENE GOMES
COSTA:84201371204
Dados: 2021.04.26 17:13:43 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48
ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL

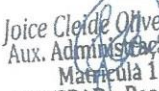
MALUDALLAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:26116633000153

Assinado de forma digital por
MALUDALLAS SERVICOS E
LOCACOES EIRELI:26116633000153
Dados: 2021.04.26 16:01:01 -03'00'

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
CNPJ (MF) nº 26.116.633.0001-53
MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: **Claudia Alessandra de Jesus Pires**
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / F;
CPF nº: **574.235.392-87**

2) 
Nome: **Joice Cláudia Oliveira de Sousa**
Aux. Administração e Finanças
Matrícula 1123222
SANEPAR - Paragominas/PA
CPF nº: **701.929.262-33**

Ofício nº. 796/2021

Fls. 073 Rubrica 

Paragominas (PA), 23 de Novembro de 2021.

DA: **Agência de Saneamento de Paragominas**
Gerência Administrativo Financeira.

Para: MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME.
Att. Maria Luiza Azevedo Dalla.

Ref. Manifestação da empresa quanto da elaboração do 4º Termo Aditivo para Renovação Contratual por igual período e valor, referente ao Contrato nº 102/2018 de 17 de Dezembro de 2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018 – 00013 de 10 de Outubro de 2018.

Contrato nº 102/2018 – OBJETO: “LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”

Vigência Contratual: 17 de Dezembro de 2018 a 17 de Dezembro de 2019.

Observando o Contrato em epígrafe, percebemos que o mesmo está com o fim previsto para 17 de Dezembro de 2021, conforme o 2º Termo Aditivo nº 017/2020.

Considerando que, a contratação supracitada, trata-se de serviço continuado e de extrema importância para as atividades diárias desenvolvidas pela Agência de Saneamento de Paragominas.

Diante disso, a Agência de Saneamento de Paragominas vem solicitar sua manifestação quanto a **renovação do referido contrato por igual período e valor**, permanecendo as mesmas condições contratuais em vigência, ficando sob a responsabilidade da Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora

Cláudia Alessandra de Jesus Pires
SANEPAR - Paragominas / PA
Coordenadora

Gerência Administrativo Financeira

marcos
23.11.21

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Rua Sete de Setembro, nº 43 - Centro – Paragominas – PA
CEP: 68.625-190
CNPJ: 26.116.633/0001-53 – Insc. Estadual: 15.537.030-8

Ofício nº 0027/2021

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 074 Rubrica [assinatura]

À
Agência de Saneamento de Paragominas

A empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.116.633/0001-53**, por intermédio de sua representante legal, o Sra MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA, inscrito no CPF sob o nº 031.932.432-05 e identidade nº 7470346, expedida por PCII/PA, vem com o devido respeito, responder o Ofício nº 796/2021 da Agência de Saneamento de Paragominas, datado em 23 de Novembro de 2021.

Face a manifestação da empresa quanto a elaboração do 4º Termo Aditivo para Renovação Contratual por igual Período e Valor do Contrato nº 102/2018 de 17 de Dezembro de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 9/2018-00013 de 10 de Outubro de 2018.

Desta feita, a empresa **manifesta interesse em renovar o contrato por igual período**. Quanto ao Valor a empresa solicita **ajuste de 20% (vinte por cento)** uma vez que o contrato inicial é de Dezembro de 2018 e todos os itens que compõem o custo de manutenção preventiva e corretiva sofreram drásticos ajustes.

Valido lembrar, que durante o período de regência do contrato os índices inflacionários assim como o valor do salário, valores para manutenção, seguro, pneus, entre outros custos que a empresa tem, tiveram seus valores reajustados, face a isto, a empresa apresenta frota de veículos com melhor desempenho, manutenção mais cara, porém proporcionando mais conforto e agilidade para os serviços executados.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimos de serviços, vejamos:

***Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – unilateralmente pela Administração:***

~~Fls. 075~~ ~~Rubrica~~ ~~SA~~
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1º do mesmo dispositivo legal:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Portanto, face ao exposto a empresa opina pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Dos pedidos

1 – Que seja concedido aditamento do prazo de vencimento do contrato, com fundamento legal no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

2 – Que seja concedido aditamento de valor, com fundamento legal no Art. 65, II, b e § 1º da Lei nº 8.666/93;

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Paragominas – PA, 01 de Dezembro de 2021

MALUDALLAS SERVICOS
E LOCACOES
EIRELI:26116633000153
Assinado de forma digital por
MALUDALLAS SERVICOS E
LOCACOES
EIRELI:26116633000153
Dados: 2021.12.01 08:53:51
-03'00'

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Maria Luiza Azevedo Dalla - Sócia
CPF: 031.932.432-05


Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

DI
12
21

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 076 Rubrica 

Pesquisa de Mercado

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos ORÇAMENTO para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, CONFORME O ITEM DESCRITO ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO. Especificação: TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.	01	UNID	8.000,00	8.000,00
Total R\$ 8.000,00				OITO MIL REAIS	

Paragominas, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

Carimbo com CNPJ do Proponente

05.624.300/0001-65
Forte Serviços de Reparos e Construções EIRELI
Rua Carlos Gomes, nº 262 - Promissão II
CEP:68.525-970 - Paragominas - PA

05.624.300/0001-65
Forte Serviços de Reparos e Construções EIRELI
Rua Carlos Gomes, nº 262 - Promissão II
CEP:68.525-970 - Paragominas - PA

201800102

Página 1

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 078 Rubrica 

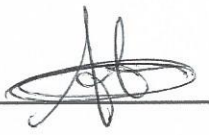
PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,
para LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO
CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

Assinatura

Carimbo com CNPJ do Proponente

Data: ____/____/2021.



05.624.300/0001-65
Forte Serviços de Reparos e Construções EIRELI
Rua Carlos Gomes, nº 262 - Promissão II
CEP: 68.525-970 - Paragominas - PA

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Rua Ilhéus, Nº 678 Módulo II-Paragominas-PA

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 079 Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos ORÇAMENTO para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, CONFORME O ITEM DESCRITO ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO. Especificação: TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.	01	UNID	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Custo MLC e Seguros RGAS				Total	R\$

Paragominas, 07 de 12 de 2021.

Assinatura
Carimbo com CNPJ do Proponente

02.871.848/0001-11
CENVEL - Central Locadora de Veículos Ltda - EPP
Rua Raimundo N. Sobrinho, Nº 37
- Promissão III -
CEP: 68.629-000 Paragominas - PA

201800102

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 080 Rubrica [assinatura]

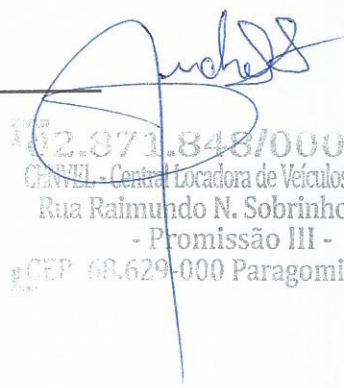
PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,
para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO
CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.**

Assinatura

Carimbo com CNPJ do Proponente

Data: 07 / 12 / 2021.


162.871.848/0001-11
CHAVEL - Central Locadora de Veículos Ltda - EPP
Rua Raimundo N. Sobrinho, Nº 37
- Promissão III -
CEP 68.629-000 Paragominas - PA

20180102

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos ORÇAMENTO para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, CONFORME O ITEM DESCRITO ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO. Especificação: TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.	01	UNID	9.000,00	9.000,00
NOVE MIL REAIS				Total	R\$ 9.000,00

Paragominas, 07 de 12 de 2021.

Assinatura

Carimbo com CNPJ do Proponente

ALPHA CENTAURO
20.677.400/0001-43
RAYLMA BORGES

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 082 Rubrica AD

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,
para LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO
CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

Assinatura

Carimbo com CNPJ do Proponente

Data: 07 / 12 / 2021.


ALPHA CENTAURO
20.677.400/0001-43
RAYLMA BORGES

Estudo de Viabilidade

Sanepar - Agência de Saneamento de Paragominas
RUBRICA 084



CNPJ: 10.575.398/0001-48

COTAÇÃO DE PREÇOS REALIZADAS

ITENS	VALOR CONTRATADO	FORTE SERV. DE REPAROS E CONST. EIRELI	ALPHA CENTAURO	CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP	Valor médio de pesquisa POSSÍVEL para Reequilíbrio
SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR - INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS. Especificação: TIPO CAMINHÃO 3/4, cabine simples, com potência mínima de 150 CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg e capacidade de carga útil mínima de até 3.810 kg, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de Carter, pelúcias nos vidros laterais e traseiros, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação	R\$ 6.460,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.700,00	R\$ 8.566,67

Paragominas 09 de Dezembro de 2021.

José Ricardo Alves da Silva
Diretor de Suprimentos e Almoarifado
Matrícula nº 1123131
SANEPAR - Paragominas / PA

10.575.398/0001-48
Agência de Saneamento
de Paragominas - SANEPAR
Rua. Ilhéus, nº 678
- Módulo II -

CEP: 68.626-060 Paragominas - PA

Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013

GERÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA E SETOR DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO/REAJUSTE DE VALOR

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas
Fls. 085 Rubrica



10.575.398/0001-48
Agência de Saneamento
de Paragominas - SANEPAR
Rua. Ilhéus, nº 678
- Módulo II -
CEP: 68.626-060 Paragominas - PA

EMPRESA CONTRATADA: MALDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME - CONTRATO Nº 102/2018.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: GUIA DE PESQUISA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013					RESULTADO APÓS PESQUISA ATUAL DE MERCADO (R\$)		
ITENS	VALOR CONTRATADO	VALOR SOLICITADO PARA REEQUILIBRIO	VALOR DO REEQUILIBRIO	EQUILIBRIO SOLICITADO (%)	Valor médio de pesquisa POSSIVEL para Reequilíbrio	Valor POSSIVEL de Reequilíbrio	Percentual POSSIVEL para Reequilíbrio
SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR - TIPO CAMINHONETE - ADMINISTRATIVO - Especificação: TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.	R\$ 6.460,00	R\$ 7.752,00	R\$ 1.292,00	20,00%	R\$ 8.566,67	R\$ 2.106,67	32,61%

Observação: Informamos que o valores de equilíbrio pretendido se encontram de acordo com os patamares de mercado, portanto, considerado ACEITO para o reequilíbrio.

Paragominas 09 de Dezembro de 2021.

Emerson Martins Alves
Gerência Administrativa Financeira
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

Jose Ricardo Alves da Silva
Matrícula nº 1123131
SANEPAR - Paragominas / PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E SETOR DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO/REAJUSTE DE VALOR

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas
Fls. 086 Rubrica



CNPJ 10.575.398/0001-48

10.575.398/0001-48

Agência de Saneamento
de Paragominas - SANEPAR

Rua. Ilhéus, nº 678
- Módulo II -

CEP: 68.626-060 Paragominas - PA

Emerson Martins Alves da Silva
Chefe do Setor de Suprimentos e Almoxarifado
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

EMPRESA CONTRATADA: MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME - CONTRATO Nº 102/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013

ITENS	RESULTADO APÓS PESQUISA ATUAL DE MERCADO (R\$)				
	VALOR CONTRATADO	VALOR SOLICITADO PARA REEQUILIBRIO	VALOR DO REEQUILIBRIO	REEQUILIBRIO SOLICITADO (%)	Valor ACEITO para reequilíbrio
SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR - TIPO CAMINHONETE - ADMINISTRATIVO - Especificação: TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cârter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (visoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.	R\$ 6.460,00	R\$ 7.752,00	R\$ 1.292,00	20,00%	R\$ 7.752,00
					20,00%

Emerson Martins Alves
Gerência Administrativa Financeira
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

Observação: Informamos que o valores de equilíbrio pretendido se encontram de acordo com os patamares de mercado; portanto, considerado ACEITO para o reequilíbrio.

Paragominas, 09 de Dezembro de 2021.